



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*



## JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A justificativa visa fundamentar a realização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de Vigência ao Contrato nº 2025.1401.001, proveniente do processo de Dispensa de Licitação nº **003/2025**, firmado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04, cujo objeto consiste na prestação de serviços fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) de gestão pública, com modulo transparência pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte – PA, atendendo à solicitação.

Considerando que o vencimento do referido contrato acima mencionado expira em 14/01/2026, que a presente justificativa visa fundamentar a prorrogação da vigência pelo prazo de 12(doze) meses, até 14 de janeiro de 2027.

Considerando que a pretensão de realizar o aditivo da prorrogação do prazo de vigência contratual, partiu do próprio poder legislativo, que manifestou interesse na extensão da vigência, e à empresa que celebrara o contrato com este poder legislativo, manifestou seu interesse na manutenção do contrato por meio de Termo Aditivo e, ainda, que serão mantidos todos os preços e demais condições referentes ao Contrato Original.

Justificamos que o referido contrato abrange a integralidade das demandas desta Casa Legislativa, serviços estes de natureza continuada, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas, à observância dos princípios que regem a Administração Pública e ao fiel cumprimento da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Desde o início da execução contratual, a empresa contratada vem demonstrando elevado grau de zelo profissional, eficiência técnica, presteza no atendimento e absoluto comprometimento com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, contribuindo de forma decisiva para a organização, conformidade legal, transparência e segurança jurídica dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual. Tal desempenho evidencia a adequação da contratação e a vantajosidade da manutenção do vínculo administrativo.

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, evitando-se descontinuidade administrativa, prejuízos operacionais e riscos à regularidade dos atos praticados pela Administração. Ressalta-se que a interrupção desses serviços acarretaria impactos negativos à gestão pública, afrontando os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Importante consignar que, com a formalização do presente Termo Aditivo, **o valor contratual permanecerá inalterado**, mantendo-se as mesmas condições financeiras



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*



originalmente estabelecidas, o que evidencia a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

Ademais, o aditamento preserva as condições originalmente pactuadas, mantendo-se a coerência contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a observância estrita dos ditames legais aplicáveis, configurando-se como providência legítima, oportuna e plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico. Os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- À existência de previsão para prorrogação no contrato (Cláusula Décima Terceira);
- Objeto e escopo dos contratos inalterados pela prorrogação;
- Interesse da CMGN e do contratado declarados previamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificado nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelos contratados (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);

Diante do exposto, resta amplamente demonstrada a pertinência, a legalidade e a necessidade administrativa as alterações dos contratos é possível, eis que o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº: 2025.1401.001, com vigência de 14/01/2026 à 14/01/2027.

Garrafão do Norte-PA, 07 de janeiro de 2026.

  
Alcino Souza da Silva  
**Vereador - Presidente**